



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Propriá, 15 de julho de 2013.

Ofício nº. 108/2013 – PM

Ao

Exmº. Sr.

João Fernandes de Britto

M.D Presidente da Câmara Municipal de Propriá

Nesta.

Senhor Presidente,

Faço uso do presente para passar as mãos de Vossa Excelência a LEI Nº 643/2013, aprovada por esta Casa e que pelas razões abaixo descritas, VETO em sua integralidade.

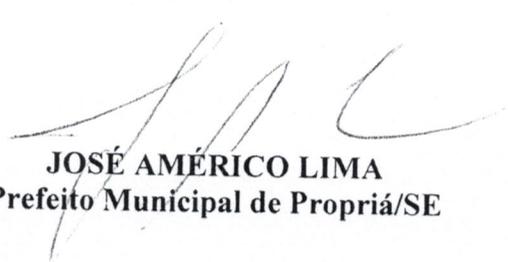
RAZÕES DO VETO 006, de 2013

A LEI Nº 643/2013 estabeleceu o percentual, sem no entanto especificar o valor exato da verba como incentivo financeiro adicional. Ainda não especifica de onde sairão os recursos que seriam destinados ao custeio do referido incentivo.

Vale salientar que o Município de Propriá não dispõe de recursos financeiros que possa se fosse o caso destina-los para o financiamento do aludido incentivo.

Considerando uma omissão quanto ao valor e a origem dos recursos, não vislumbrando outra alternativa se não o seu VETO, esperando a compreensão dos Senhores e assim seu acolhimento.

Atenciosamente,


JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Propriá, 15 de julho de 2013.

Ofício nº. 108/2013 – PM

Ao

Exmº. Sr.

João Fernandes de Britto

M.D Presidente da Câmara Municipal de Propriá

Nesta.

Senhor Presidente,

Faço uso do presente para passar as mãos de Vossa Excelência a LEI Nº 643/2013, aprovada por esta Casa e que pelas razões abaixo descritas, VETO em sua integralidade.

RAZÕES DO VETO 006, de 2013

A LEI Nº 643/2013 estabeleceu o percentual, sem no entanto especificar o valor exato da verba como incentivo financeiro adicional. Ainda não especifica de onde sairão os recursos que seriam destinados ao custeio do referido incentivo.

Vale salientar que o Município de Propriá não dispõe de recursos financeiros que possa se fosse o caso destina-los para o financiamento do aludido incentivo.

Considerando uma omissão quanto ao valor e a origem dos recursos, não vislumbrando outra alternativa se não o seu VETO, esperando a compreensão dos Senhores e assim seu acolhimento.

Atenciosamente,


JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE



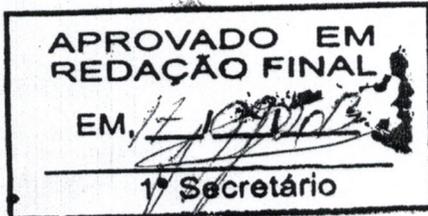
CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

C.N.P.J.: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N - Bairro Centro
CEP 49.900-000 - Propriá / Sergipe

✓ **SETADA**

LEI Nº 643, DE 2013.



Regulamenta pagamento de Incentivo Financeiro Adicional vinculado ao Programa de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde no âmbito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Regulamentado o Pagamento do Incentivo Financeiro Adicional transferido pelo Fundo Nacional de Saúde do Município de Propriá.

Art. 2º O referido incentivo, deverá ser utilizado exclusivamente no Financiamento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 3º O incentivo Financeiro Adicional será pago da seguinte forma:

- I - 60% (sessenta por cento) pago em pecúnia direto na conta do Agente;
- II - 20% (vinte por cento) gasto com equipamentos e materiais usados no desempenho das funções dos Agentes; e
- III - 20% (vinte por cento) para Cursos e Campanhas Educativas.

Art. 4º O pagamento da parte em dinheiro, deverá ser creditado nas referidas Contas dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em até 30 (trinta) dias após o crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde do Município de Propriá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE

Em, 19 de junho de 2013.

JOSÉ AMÉRICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL